



Município de Macapá  
Prefeitura Municipal de Macapá

## LEI Nº 1.739/2009-PMM

**INSTITUI BENEFÍCIOS FISCAIS NA  
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E  
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES  
HABITACIONAIS, INTEGRANTES DO  
PROGRAMA FEDERAL "MINHA  
CASA, MINHA VIDA".**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Macapá o Plano de Incentivos Fiscais na aquisição de imóveis e construção de unidades habitacionais populares, vinculado ao Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida".

**Art. 2º** A aquisição dos imóveis para a construção de unidades habitacionais, bem como, a construção das respectivas unidades, integrantes do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida", gozarão dos seguintes benefícios fiscais:

I - isenção total do IPTU, da data do registro da escritura da aquisição do terreno onde a unidade habitacional será edificada, até a data da entrega da unidade habitacional ao adquirente;


II - isenção total do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, sobre a transmissão dos imóveis adquiridos para construção das unidades habitacionais;

III - isenção total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços na construção das unidades habitacionais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei onerarão a verba própria do orçamento.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 29 de dezembro de 2009.

  
**ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Macapá